

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVI  
N.º 34  
17/02/2022



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**  
Jair Messias Bolsonaro

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**  
Milton Ribeiro

**REITOR**  
Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**  
Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**  
Rita Leal Paixão

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**  
Carla Siqueira da Silva

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
Alexandra Anastacio Monteiro Silva

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**  
Andréa Brito Latgé

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
Cresus Vinícius Depes de Gouvêa

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**  
Leonardo Vargas da Silva

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**  
Jailton Gonçalves Francisco

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**  
Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**  
Julio Rogério Ferreira da Silva

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Thaiane Moreira de Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
Helcio de Almeida Rocha

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**  
Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução de Serviço SDC Nº. 01, de 27 de junho de 2019.**

Estabelece procedimentos para publicação de matérias no Boletim de Serviço.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**

Carla Siqueira da Silva

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz

Erika Reisinger Fernandes Krauss

Eduardo Barreto Teixeira

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social



***Utilize o QR Code para acesso  
ao site do Boletim de Serviço da UFF***

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 48 (QUARENTA E OITO) páginas, contendo as seguintes matérias:

### **SEÇÃO I**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO 3**

DTS CMV 05 2022

DTS GQO 15 2022

DTS TGR 08 2022

DTS TGR 09 2022

DTS VCX 04 2022

#### **INSTRUÇÃO NORMATIVA 8**

IN RFH 01 2021

### **SEÇÃO II**

#### **COMUNICADO, EDITAL E OUTROS. 12**

ADITAMENTO DE EDITAL PGMEC 2022

EDITAL ADITAMENTO MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO INFANTIL 2022

EDITAL RETIFICADO 2022 - ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA (NITERÓI)

### **SEÇÃO IV**

#### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA 26**

DTS CPTA 14 2022      DTS DAP 04 2022      DTS PROAD 12 2022

DTS CPTA 19 2022      DTS PROAD 10 2022      DTS PROAD 13 2022

DTS CPTA 20 2022      DTS PROAD 11 2022

#### **PORTARIA 39**

PORTARIA 212 2022                      PORTARIA 218 2022

PORTARIA 216 2022                      PORTARIA 219 2022

PORTARIA 217 2022                      PORTARIA 68311 2022

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

CARLA SIQUEIRA DA SILVA  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I

**DTS Nº 05 / 2022 CMV 16/02/2022**

EMENTA: alteração da designação de comissão local para realização da consulta eleitoral objetivando a escolha dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Veterinária.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE VETERINÁRIA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da Universidade Federal Fluminense,

**RESOLVE:**

I. Alterar a composição designada na DTS 01/2022, constituindo a nova Comissão Local para realização da consulta eleitoral objetivando a escolha dos membros docentes do Colegiado de Unidade da Faculdade de Veterinária, composta pelos seguintes professores.

**Membros Titulares:**

NATHALIE COSTA DA CUNHA - presidente  
ANDRESSA DA SILVA FORMIGONI  
GLENIO PIRAN DAL MAGRO  
ELIANA DE FÁTIMA MARQUES DE MESQUITA

**Membros Suplentes:**

CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS  
CÁTIA DEJUSTE DE PAULA

II. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

---

LEILA GATTI SOBREIRO  
Diretora da Faculdade de Veterinária  
SIAPE 1081962  
#####

**DTS - GQO nº 015/2022 de 15/02/2022**

EMENTA: Criação e designação da composição da Comissão para avaliação das solicitações de revisão de prova das disciplinas do GQO de 2/2021.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA ORGÂNICA** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

1. Criar a comissão para avaliação das solicitações de revisão de prova das disciplinas do GQO de 2/2021.
2. Designar para compor a comissão os servidores docentes **Marcos Costa de Souza** – SIAPE 0310547, **Flaviana Rodrigues Fintelman Dias** – SIAPE 3160582 e **Maria Cecília Bastos Vieira de Souza** – SIAPE 0308151, sob a presidência do primeiro.
3. Esta designação não implica em função gratificada.

PROF<sup>A</sup> ALESSANDRA LEDA VALVERDE  
Chefe do Departamento de Química Orgânica  
SIAPE 2350780  
#####

PROF. RICARDO JORGENSEN CASSELA  
Diretor do Instituto de Química  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 08 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designação de membro *ad hoc*, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso:

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar **Ricardo Pereira Gonçalves** – SIAPE 1863276, como membro *ad hoc* do Núcleo Docente Estruturante (NDE), para atuar no Grupo de Trabalho (GT) que irá tratar da proposta de alteração de carga horária e sequência das disciplinas das Habilidades: EXPRESSÃO GRÁFICA (Desenho, Cartografia, SIG) para reforma curricular, e eventualmente contribuir para a composição de outros grupos de trabalho no NDE.

2. A presente designação compreende o período de fevereiro de 2022 a outubro de 2022, e não constitui função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

**ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA**  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TGR, Nº 09 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** Designação de membro *ad hoc*, para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso:

**A COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA E AMBIENTAL**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

1. Designar **João Marques de Moraes Mattos** – SIAPE 3219746, como membro *ad hoc* do Núcleo Docente Estruturante (NDE), para atuar no Grupo de Trabalho (GT) que irá tratar da proposta de alteração de carga horária e sequência das disciplinas das Habilidades: FÍSICA + CIÊNCIA DOS MATERIAIS + MECÂNICA DOS SÓLIDOS para reforma curricular, e eventualmente contribuir para a composição de outros grupos de trabalho no NDE.

2. A presente designação compreende o período de fevereiro de 2022 a outubro de 2022, e não constitui função gratificada.

3. Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

ROBERTA JIMENEZ DE ALMEIDA RIGUEIRA  
Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Agrícola e Ambiental  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX Nº 004 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**EMENTA:** : Designação de membro da Comissão Permanente de Bolsas do Curso de Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física do ICEX.

Considerando a solicitação, através do C A R T A N ° 0 3/ 2 02 2/P EF / V C X / U F F, da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ensino de Física Mestrado Nacional Profissional em Ensino de Física - Polo 15 UFF/IFR;

O Diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR o docente Thadeu Josino Pereira Penna – SIAPE: 303007 como membro da UFF para a Comissão Permanente de Bolsas do curso de Mestrado Profissional em Física – MNPEF;
2. Esta atividade não constitui função gratificada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CARLOS EDUARDO FELLOWS  
Diretor do ICEX/UFF  
SIAPE 308645  
#####

**INSTRUÇÃO NORMATIVA RFH/UFF N° 01, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a defesa de Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) no formato de Artigo Científico no âmbito do Programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar.

**O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU RESIDÊNCIA EM FARMÁCIA HOSPITALAR DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, nomeado(a) pela Portaria nº 64.072, de 07 de julho de 2019 e,

Considerando a 75ª reunião do Colegiado do Programa, realizada no dia 15 de dezembro de 2021, que aprovou o conteúdo desta Instrução Normativa;

Considerando o Art. 33 da resolução 150/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa que aprova o Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da Universidade Federal Fluminense (UFF);

Considerando a Seção VI da resolução 110/2014 do Conselho de Ensino e Pesquisa que aprova o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar;

Considerando o entendimento do Colegiado do Programa de que o Art. 36 da resolução 110/2014 do Conselho de Ensino e Pesquisa, que aprova o Regimento Interno do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Residência em Farmácia Hospitalar, aplica-se ao Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) apresentado no formato de Artigo Científico conforme especificado nesta Resolução Interna;

Define as instruções internas para a defesa do Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) no formato de Artigo Científico.

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Entende-se por TCR o trabalho final desenvolvido individualmente, segundo o manual de apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso da UFF.

Art. 2º. Entende-se por Trabalho de Conclusão da Residência (TCR) no formato de Artigo Científico, o TCR contendo os elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais definidos no manual de apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso da UFF, que possui como principal produto do elemento textual “Desenvolvimento” um artigo científico elaborado para publicação em revista científica que atenda as definições desta Resolução.

### CAPÍTULO II – DO CONTEÚDO DO TCR NO FORMATO DE ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 3º Serão aceitas apenas revistas científicas que possuam *Digital Object Identifier* (DOI) e sejam indexadas.

Art. 4º Após escolha consensual entre o residente e orientador por apresentar o TCR no formato de Artigo Científico, a Coordenação do Programa deve ser informada para fins de registro.

Art. 5º A submissão do artigo científico para revista selecionada só poderá ocorrer após a defesa e aprovação do TCR pela banca examinadora.

Paragrafo único: O orientador será o correspondente do artigo junto à revista.

Art. 6º O TCR no formato de Artigo Científico deve ser desenvolvido segundo o manual de apresentação de trabalhos monográficos de conclusão de curso da UFF e deverá conter:

## I - Os elementos pré-textuais:

- Capa (obrigatório);
- Lombada (opcional);
- Folha de rosto (obrigatório);
- Errata (opcional);
- Folha de aprovação (obrigatório);
- Dedicatória(s) (opcional);
- Agradecimento(s) (opcional);
- Epígrafe (opcional);
- Resumo na língua vernácula (obrigatório);
- Resumo em língua estrangeira (obrigatório);
- Lista de ilustrações (opcional);
- Lista de tabelas (opcional);
- Lista de abreviaturas, siglas (opcional);
- Lista de símbolos (opcional);
- Sumário (obrigatório).

II - Texto introdutório de no mínimo 2 laudas, contendo: contextualização, justificativa e objetivos do TCR (obrigatório);

III - Texto de Referencial Teórico, com no mínimo 10 laudas (obrigatório);

IV - Texto mais detalhado sobre a Metodologia do TCR (opcional) - Caso a descrição do local onde a pesquisa foi realizada não esteja no artigo, será obrigatória neste item;

V - O conteúdo que será submetido à revista (artigo completo):

- este conteúdo deve ser exatamente o que será submetido, respeitando as normas da revista escolhida (obrigatório);
- Deve constar no TCR o nome completo da revista para qual o artigo será enviado, bem como o DOI e a Indexação.

VI - Resultados e Discussão de partes que não estão contempladas no artigo (opcional);

VII - Considerações Finais (opcional);

VIII - Os elementos pós-textuais:

- Referências (obrigatório);
- Glossário (opcional);
- Apêndice(s) (opcional);
- Anexo(s) (opcional);
- Índice(s) (opcional).

Art. 7º O Residente deve ter atenção para inserir no corpo do TCR as informações opcionais, caso entenda que as limitações de espaço da revista podem prejudicar o pleno entendimento da pesquisa realizada.

Art. 8º O mesmo artigo não poderá estar em dois TCR.

Art. 9º Após defesa e aprovação do TCR no formato de Artigo Científico pela banca examinadora, o Residente terá 30 dias para efetuar as correções e enviar para a Coordenação do Programa os seguintes documentos:

- I. TCR no formato de Artigo Científico após as correções solicitadas pela banca examinadora;
- II. Comprovante da submissão do artigo.

Art. 10º A banca examinadora, mediante decisão registrada em ata de defesa, poderá optar por ampliar o prazo definido no Art. 9º até o limite de 60 dias.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º É recomendado que após o aceite do artigo científico pela revista, a Coordenação seja informada da publicação, para fins de registro no Programa.

Art. 12º É recomendável que, em caso de negação do artigo, submeta o artigo a nova revista, após os aprimoramentos cabíveis.

Art. 13º O artigo científico, considerando as especificidades da revista, deve conter os agradecimentos às instituições que auxiliaram na realização do trabalho, a saber: Universidade Federal Fluminense, Unidade de Treinamento em Serviço e órgão financiador da bolsa de residência.

Art. 14º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data da publicação em Boletim de Serviço.

PROF. DR. ANDRÉ TEIXEIRA PONTES

Coordenador do Programa de Pós Graduação *Lato Sensu* Residência em Farmácia Hospitalar

#####

## SEÇÃO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA FRANCISCO EDUARDO MOURÃO SABOYA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA  
MECÂNICA

**EDITAL 2022 – ADITAMENTO 2**

O Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica, conforme Portaria UFF N° 68.310, de 31 janeiro de 2022, informa: será necessária a comprovação da vacinação completa contra a COVID-19 para realização de atividades presenciais nas dependências da Universidade Federal Fluminense. Antes de realizar qualquer atividade presencial, os discentes deverão anexar no portal da UFF (<https://app.uff.br/portal>) seu comprovante vacinação após obtenção do seu IDUFF.

Niterói, 15 / 02 / 2022.

---

LEONARDO SANTOS DE BRITO ALVES

Coordenador PGMEC/UFF

#####

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
MESTRADO PROFISSIONAL EM SAÚDE MATERNO INFANTIL

**EDITAL - ADITAMENTO**

O Programa de Pós-Graduação Stricto sensu – curso de Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil em 14 de fevereiro de 2022 resolve prorrogar o prazo de inscrições do Edital de seleção Turma 2022, sendo a nova data final 18 de fevereiro de 2022 e também do Edital de seleção Turma 2022 Turma extra, sendo a nova data final 18 de fevereiro de 2022.

Niterói, 16 de fevereiro de 2022

\_\_\_\_\_  
SELMA MARIA DE AZEVEDO SIAS  
Coordenadora do PPG Mestrado Profissional em Saúde Materno Infantil  
#####



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA E INOVAÇÃO  
Coordenadoria de Pós-Graduação Lato Sensu

**EDITAL RETIFICADO 2022 – ESPECIALIZAÇÃO EM ADVOCACIA (NITERÓI)**

O Colegiado do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica faz saber que estão abertas as inscrições para o concurso de preenchimento de vagas referentes ao 1º semestre de 2022 na forma deste Edital e seu anexo.

**1. Informações Gerais**

Vagas	Pré-Requisito	Início	Duração	Valor da Inscrição
<b>Brasileiros e Estrangeiros</b>	<b>Graduação em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil</b>	<b>21 de Março de 2022</b>	<b>24 meses</b>	<b>R\$ 50,00</b>
<b>09 (nove) NITERÓI</b>				

1.1 Podem concorrer candidatos brasileiros natos ou naturalizados e candidatos estrangeiros. O candidato estrangeiro deverá ter visto permanente ou visto temporário de estudante obtido perante o Consulado do Brasil em seu País. Exige-se do candidato estrangeiro o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (CELPE-Bras).

1.2 O currículo do Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica foi aprovado pela Resolução CEP/UFF nº 401/2011 e pode ser obtido no endereço: <http://www.conselhos.uff.br/cep/resolucoes/2011/401-2011.pdf>

1.3 O curso de Residência Jurídica, abrange atividades práticas, de ensino, pesquisa e extensão geridas pela UFF e não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Federal.

1.4 O presente Edital destina-se a habilitação de 09 (nove) candidatos com a aprovação dos (09) nove primeiros colocados para o preenchimento imediato.

1.5 As bolsas serão destinadas apenas aos 06 (seis) primeiros candidatos classificados.

1.6 Os candidatos classificados na sétima, oitava e nona posição não receberão bolsa até que, eventualmente, ocorra a vacância de uma das vagas dos seis primeiros colocados, sem que haja direito à percepção retroativa das bolsas.

1.7 Para a classificação dos candidatos, será considerado, em ordem decrescente, o número dos graus obtidos ao final do certame.

1.8 Todas as informações referentes ao concurso para ingresso no Curso de Pós-graduação *lato sensu* em nível de especialização em Advocacia – Residência Jurídica poderá ser acessada na página do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br> ou pelo e-mail : [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

**Local - SEDE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO APLICADO**

Departamento de Direito Aplicado – Secretaria

End.: Rua Tiradentes, nº 17, Ingá - Niterói, RJ

CEP: 24.510-210

## 2. Inscrição

2.1 - As inscrições serão realizadas pelo sistema *on-line*, obtendo a ficha de inscrição na página do Departamento de Direito Aplicado – DDA , <http://dda.uff.br> e a ficha de inscrição com toda a documentação deverá ser enviada para o e-mail da Coordenação da Residência Jurídica: [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

2.2. **Horário de atendimento aos e-mails é de** segunda à sexta feira, das 9h às 18h.

2.3. O **Período:** De 17/01/2022 à 16/02/2022.

### 2.4. Documentação a ser enviada juntamente com a ficha de inscrição

- a. Fotocópia autenticada (frente e verso) do diploma de graduação (registrado ou, na hipótese, revalidado) ou certidão original atualizada (dentro dos últimos seis meses) de conclusão de curso de graduação.
- b. Histórico Escolar, com a data de conclusão do curso.
- c. Fotocópia da cédula de Identidade (com naturalidade) e do CPF (para brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país).
- d. *Curriculum vitae*.
- e. Duas fotos 3 X 4. ( a ser entregue na data da prova escrita )
- f. Comprovante de habilitação regular na Ordem dos Advogados do Brasil, contendo o número de registro como advogado **NO ATO DA INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO ou NO ATO DA POSSE, apresentando o protocolo de registro na OAB no Ato de Inscrição.**
- g. Comprovante do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Sítio: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp)

Dados a serem preenchidos na Guia de Recolhimento da União – GRU:

UG: 153056

Gestão: 15227

Nome da unidade: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

Recolhimento Código: 28832-2

Descrição do recolhimento: Serviços Educacionais

Número de referência: **0250158355**

Competência: **Mês de pagamento da taxa (02/2022)**

Vencimento: **data de pagamento da taxa (16/02/202)**

CPF do contribuinte: *digitar número*

Nome do Contribuinte: *digitar nome*

Valor principal: R\$ 50,00

Valor Total: R\$ 50,00

### 2.5 Da Isenção de taxa de inscrição

2.5.1 O candidato que pretender isenção de taxa de inscrição deverá enviar para o e-mail [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) – **Coordenação do curso de pós-graduação em advocacia Residência Jurídica**, enviando Requerimento de Isenção, ASSINADO E DIGITALIZADO, no período de 24/01/2022 à 28/01/2022, devendo apresentar DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA, além do comprovante de renda familiar mensal no valor de até 04 (quatro) salários mínimos, por meios dos seguintes documentos:

- a. Fotocópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência de todos os membros da família;

- b. Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros da família que sejam empregados;
- c. Fotocópia do contracheque de todos os membros da família;
- d. Fotocópia da Declaração anual de Imposto de Renda do último ano;
- e. Em estando desempregados, apresentar declaração, de próprio punho, afirmando que não exerce qualquer atividade profissional e que está impossibilitado de arcar com as despesas de inscrição no certame, estando ciente da sua responsabilização civil e criminal, além de eliminação do certame, no caso de declarações falsas.

2.6.2. O deferimento da isenção da inscrição será publicado no site do Departamento de Direito Aplicado, <http://dda.uff.br> a partir do dia 10/02/2022 **e enviado por e-mail a resposta.**

2.6.3 No caso de indeferimento da isenção da inscrição, o candidato poderá realizar sua inscrição na forma do item 2 deste Edital.

### 3. Instrumentos de Seleção

3.1. Prova Escrita, Prova Prática, Análise Curricular e Entrevista.

#### 3.1.1 Regra de atribuição de pontos à prova escrita

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS DE ATRIBUIÇÃO EM RELAÇÃO À PROVA
Discursiva	02 (duas)	4,0 (total)
Peça Processual	01 (uma)	6,0 (total)

3.1.1.1 As questões das provas versarão sobre a matéria integrante do programa deste Edital. (Anexo 1)

3.1.1.2 Ao avaliar as questões discursivas e de peça processual, a Banca Examinadora analisará o conhecimento jurídico do candidato, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais.

3.1.1.3 O candidato deverá responder no Caderno de Respostas próprio, utilizando caneta esferográfica azul ou preta.

3.1.1.4 Será eliminado o candidato que inserir qualquer tipo de identificação no caderno de respostas.

3.1.1.5 Não será permitida a consulta à legislação, livros, qualquer tipo de impressos ou anotações.

3.1.1.6 É expressamente proibido o uso de aparelhos eletrônicos tais como celulares, tablete, fone de ouvido, e demais formas de comunicações com terceiros, sendo vedada a gravação de qualquer fase do certame.

#### 3.2 – Regras para atribuição de pontos na prova prática

Item	Avaliação	Atribuição máxima de pontos
Sistema de acompanhamento processual;	3 perguntas feitas pela banca	3,00
Análise de processos a partir de peças	3 perguntas feitas	3,00

	pela banca	
Recursos cabíveis e estratégias	3 perguntas feitas pela banca	2,00
Decisões interlocutórias e Decisões Terminativas – análise e procedimentos	3 perguntas feitas pela banca	2,00

### 3.3 Regra de atribuição de pontos à avaliação de títulos

Categorias	Itens pontuáveis	Máximo de pontos
Formação acadêmica	Conclusão de Mestrado = 1,0 pontos cada Conclusão de Doutorado = 1,5 pontos cada Conclusão de curso de extensão com mais de 60 horas = 0,1 cada.	2,0
Experiência profissional pertinente	Ano de exercício profissional pertinente à área jurídica ou em exercício do magistério em IES = 0,5 pontos cada Ano de exercício de magistério em ensino fundamental ou médio = 0,2 cada	3,0
Produção	Revista Qualis A ou B1 e B2 = 0,5 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Revista Qualis B3, B4 e B5 ou autoria de capítulo de livro = 0,3 cada (na área sociojurídica), 0,2 cada (em outra área) Revistas Qualis C, Artigo de opinião, resenhas jornalísticas, e congêneres = 0,1 cada Livro integral publicado = 0,6 cada (na área sociojurídica), 0,3 cada (em outra área) Filme realizado, patente industrial, participação em projeto de instituição de fomento à pesquisa = 0,5 cada Resumos em anais = 0,1 cada Trabalhos completos em anais = 0,2 cada	3,0
Bolsas, monitorias e participação em eventos acadêmicos	Bolsa de monitoria, extensão ou pesquisa = 0,5 por ano Participação em evento acadêmico com apresentação de trabalho = 0,2 cada Participação em evento acadêmico internacional ou junto a ANPOCS, CONPEDI, SBS, ANPPAS, S&D, CONINTER, ABRASD = 0,5 cada Organização de evento acadêmico = 0,5	2,0

### 3.4 Regra para atribuição de pontos na entrevista:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Disponibilidade e flexibilidade de tempo	2,0
Comprovação do exercício da prática jurídica contemplando Estágios e Exercício da Advocacia (peças processuais e responsabilidades em processos e/ou assessoria jurídica)	5,0
Habilidade para atendimento ao público (Conversação, técnicas de conciliação, reação a situações adversas)	3,0

### 3.5 Regra de atribuição de pesos às provas:

Nota Prova escrita (x2)+Nota da prova Prática (x3)+Nota da avaliação de títulos (x1)+entrevista (x2)

8

### 3.6 - Do Concurso (conforme Resolução CEP 46/91)

3.6.1 - O Concurso Público compreenderá quatro etapas, sendo que a cada um dos itens abaixo será atribuída a nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se, ainda a atribuição dos seguintes pesos.

- a) Prova de Conteúdo – eliminatória e escrita - **PESO 2;**
- b) Prova Prática - eliminatória e oral – **PESO 3**
- c) "*Curriculum Vitae*" devidamente comprovado - **PESO 1;**
- d) Entrevista com comprovantes de exercício da advocacia - **PESO 2.**

3.6.2 - A prova escrita terá duração de 4 horas, **NÃO SENDO** permitida a consulta a qualquer material durante a realização da prova.

3.6.3 - Cada examinador atribuirá uma nota para cada etapa da seleção, gerando uma **NOTA FINAL, que corresponderá à média ponderada das notas obtidas nas diversas provas, considerando os pesos acima.**

3.6.4 - O candidato que faltar a qualquer uma das provas será considerado eliminado.

3.6.5 - Considera-se aprovado na Prova de Conteúdo o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.6 - Considera-se aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver média igual ou superior a 7 (sete), apurada a partir das notas atribuídas pelos Membros da Comissão Examinadora.

3.6.7 – As notas obtidas pelo candidato na análise dos Currículos e na Entrevista terão como objetivo a classificação dos candidatos

3.6.8 - Considerar-se-á habilitado no Concurso o candidato que obtiver Média Final igual ou superior a 7 (sete).

3.6.9 - A classificação dos candidatos habilitados será feita pela ordem decrescente da Média Final atribuída aos diferentes candidatos compreendendo-se por **MÉDIA FINAL**, a média aritmética das **NOTAS FINAIS** atribuídas por cada examinador.

3.6.10 - Os critérios para casos de desempate serão os seguintes, pela ordem:

- a) A soma das notas das Provas de Conteúdo (escrita) atribuídas, por Examinador;
- b) A soma das notas atribuídas, por examinador, na Prova Prática;
- c) O tempo de exercício profissional na advocacia.

3.6.11 - Ao término do concurso a Comissão Examinadora apresentará relatório acompanhado de quadro, no qual se discriminarão as notas atribuídas a cada candidato, por Examinador, em cada uma das provas do Concurso, bem como a média obtida, todas indicadas com precisão de centésimos sem arredondamento.

3.6.12 - Constará do relatório de que trata este artigo o Mapa de Classificação dos candidatos habilitados, elaborado na forma estabelecida no artigo anterior.

3.6.13 - Constará, também, do relatório, a ciência dada aos candidatos do resultado final do concurso.

3.6.14 - A ciência a que se refere o parágrafo anterior poderá, por parte dos candidatos, ser expressa ou não.

### 3.7 Cronograma

#### 3.7.1 Inscrições

3.7.1.1 Data: 17/01/2022 a 16/02/2022

3.7.1.2 Local: formulário de inscrição no site do Departamento de Direito Aplicado – <http://dda.uff.br> e envio de e-mail com ficha e documentos para [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

3.7.1.3 Pedido da Isenção de taxa de Inscrição: 24/01/2022 à 10/02/2022.

3.7.1.4. Publicação do (in)deferimento da Isenção de Taxa de Inscrição: 11/02/2022

3.7.1.5 Publicação do (in)deferimento das Inscrições: 16/02/2022

#### 3.7.2 Prova escrita (caráter eliminatório, aos que não obtiverem a média de 7,0 pontos)

3.7.2.1 Data: 21/02/2022 das 10h às 14h

3.7.2.2 Local: Faculdade de Direito (sala a ser divulgada)

3.7.2.3 Divulgação do resultado da prova escrita: 22/02/2022

3.7.2.4 Horário: A partir das 17h

3.7.2.5 Local: no site do DDA, <http://dda.uff.br>

3.7.2.6 Vista de Prova

3.7.2.7 Data: 23/02/2022

3.7.2.8 Local: Requerimento por e-mail para [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) e recebimento da prova no e-mail informado pelo candidato de forma digitalizada.

3.7.2.9 Horário: 09 às 12 horas

3.7.2.10 Dos recursos:

3.7.2.10.1 Prazo para interposição dos recursos: até as 18 horas do dia 24/02/2022.

3.7.2.10.2 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à **Coordenação do curso de pós-graduação em advocacia Residência jurídica** [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br), com apresentação das justificativas.

3.7.2.10.3 Divulgação do resultado dos recursos: 03/03/2022, no site do DDA.

#### 3.7.3 Prova Prática (somente para os candidatos com média maior ou igual a 7,00 na prova de Conteúdo (Escrita))

3.7.3.1 Data: 07/03/2022

3.7.3.1 Local: Departamento de Direito Aplicado

3.7.3.2 Horário: das 10 às 17 horas

3.7.3.3 Apresentação dos resultados da Prova Prática

3.7.3.4 Data 08/03/2022

3.7.3.5 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

3.7.3.6 Horário: 10 horas

3.7.3.7 **Os currículos deverão ser entregues impressos no dia da prova prática.**

3.7.3.8 O Título exigido poderá ser apresentado no ato da posse. No entanto, a ausência da comprovação de qualquer título enseja a não pontuação

#### 3.7.4 - Análise do *curriculum vitae* feita pela banca (Classificatória)

3.7.4.1 Data: 08/03/2022

3.7.4.2 Horário: 10h às 18 horas

3.7.4.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.4.4 Divulgação do resultado da prova de curriculum

3.7.4.5 Data 08/03/2022

3.7.4.6 Horário: A partir das 20h

3.7.4.7 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.7.5 - Entrevista

3.7.5.1 Data: 09/03/2022

3.7.5.2 Horário: 10h às 18 horas

3.7.5.3 Local: Departamento de Direito Aplicado - DDA

3.7.5.4 Divulgação do resultado da prova de entrevista

3.7.5.5 Data 09/03/2022

3.7.5.6 Horário: A partir das 20 h

3.7.5.7 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.7.6 – Prazo para recurso da Prova Prática, Análise de Curriculum Vitae e Entrevista.

3.7.6.1 Data: 10/03/2022

3.7.6.2 Horário: Até as 16horas

3.7.6.3 Os recursos deverão ser exclusivamente apresentados via e-mail endereçado à [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) , com apresentação das justificativas.

3.7.6.4 Divulgação do resultado dos recursos: 14/03/2022.

### 3.7.7 – Divulgação do Resultado Final

3.7.7.1 Data: 15/03/2022

3.7.7.2 Horário: 14h

3.7.7.3 Local: site do Departamento de Direito Aplicado: <http://dda.uff.br>

### 3.8 Recurso

3.8.1.O Candidato poderá apresentar recurso dentro do prazo constante no item 3.7, devidamente fundamentado, apontando a questão que pretende seja reavaliada pela banca examinadora.

3.8.2 O recurso poderá ser mediante envio de e-mail para o seguinte endereço: [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br)

3.8.3 Os recursos que não forem fundamentados ou intempestivos serão indeferidos.

3.8.4 Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão Examinadora do certame.

**3.9 Posse e Início das aulas: 21/03/2022 – SEMINÁRIO DAS 10 ÀS 13:30 H - Apresentação do Departamento, do Curso de Residência Jurídica, Professores, Regimento, Cumprimento de Carga Horária, Secretaria Acadêmica do Curso, Representação do Residente.**

## 4 Disposições gerais

4.1 A análise curricular e a entrevista terão caráter classificatório.

4.2 **No ato de inscrição do certame**, o candidato deverá anuir com os termos do regulamento interno e com os dispositivos do Regulamento Geral dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFF, em **DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**, onde se destaca:

4.2.1 – O cumprimento da grade curricular que compõe o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Residência Jurídica, composta pelas seguintes disciplinas e respectivas cargas horárias:

Disciplinas	Carga Horária
<b>Atividades Práticas</b>	<b>1.600 h</b>
<b>Metodologia de Pesquisa Jurídica</b>	<b>30 h</b>
<b>Atividade de Pesquisa</b>	<b>620 h</b>
<b>Direito Material (Público, Privado ou Novos Direitos)</b>	<b>60 h</b>
<b>Teoria do Processo</b>	<b>90 h</b>
<b>Monografia</b>	<b>---</b>
<b>CH TOTAL</b>	<b>2.400 h</b>

4.2.2 – Disponibilidade para o cumprimento da carga horária, de segunda a sexta-feira, das 8 às 20 horas, a critério da Coordenação da Residência Jurídica, podendo sofrer alterações a cada semestre segundo o planejamento estratégico do Departamento, Quadro de Horários aprovado e Atividades de Extensão e Assistência Jurídica.

4.2.3 – Cumprimento de atividades acadêmicas, segundo orientação dos professores orientadores, na forma da metodologia proposta pelo departamento e que contempla a Prática e Assistência Jurídica em todas as áreas do Direito.

4.2.4 – Acompanhamento dos processos distribuídos com responsabilidade profissional, em todas as peças, fases e procedimentos, incluindo-se audiências e prazos processuais.

4.3 Reservam-se dez por cento das vagas para servidores técnico-administrativos e docentes da UFF que tenham sido aprovados no processo de seleção, os quais gozam de isenção do pagamento de taxas e que possam conciliar a carga horária do curso com as atividades exercidas na UFF.

4.4 Reservam-se dez por cento das vagas que vierem a ser ocupadas, na presente Seleção, às pessoas portadoras de deficiência, condicionada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas.

4.4.1 A deficiência deverá ser informada previamente e comprovada no ato da inscrição, de forma a atender às condições específicas do candidato par a realização das provas;

4.5 Reservam-se vinte por cento das vagas totais (09 vagas) que vierem a ser ocupadas, na presente Seleção, à afrodescendentes e indígenas.

4.5.1 – O Candidato no ato da inscrição deverá autodeclarar a sua condição de cotista, se esta for a sua opção. Os candidatos já inscritos nos prazos inaugurais poderão fazer opção pela concorrência da vaga cotista, bastando para tanto requerer por email [par.esd@id.uff.br](mailto:par.esd@id.uff.br) juntando a autodeclaração firmada, devendo ainda realizar o pedido dentro do prazo de reabertura do presente edital.

4.6 Uma vaga com bolsa será destinada aos candidatos nas condições dos itens 4.4 e 4.5, sendo escolhido o de maior média geral final; na hipótese de empate, serão utilizados de desempate os critérios aplicados no item 3.6.10 deste Edital .

4.7 Ficam reabertas as inscrições até o dia 16/02/2022.

4.8 Os alunos classificados, excetuando-se aqueles discriminados no item 4.3, receberão uma bolsa auxílio acadêmica, tratando-se de Curso de Pós-graduação *lato sensu*, no valor de R\$ 1.600.00 (um mil e seiscentos reais).

4.9 O aluno não poderá ter nenhum outro tipo de vínculo ou encargos profissionais que impeçam de exercer as atividades a serem desenvolvidas durante o período em que estiver exercendo a residência jurídica, sob pena de não poder perceber a bolsa referida no item

Niterói, 07 de fevereiro de 2022.

**EDUARDO DE ALVARENGA TAVARES**  
**Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Residência Jurídica**  
**SIAPE: 6748283**  
**#####**

## ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**1. Direito Civil:** Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro. Pessoas naturais. Estatuto da Pessoa com Deficiência (L. 13.146/2015). Pessoas jurídicas. Domicílio. Bens. Fatos jurídicos: negócio jurídico; atos jurídicos lícitos; atos ilícitos. Prescrição e decadência. Direitos das obrigações: Modalidades de obrigações; transmissão das obrigações; adimplemento e extinção das obrigações; inadimplemento das obrigações. Contratos em geral. Espécies de contrato: compra e venda; troca ou permuta; doação; locação de coisas; locação de imóveis (L.8245/91 e suas alterações); empréstimo: comodato e mútuo; empreitada; mandato; transporte; seguro; fiança. Direitos reais: posse; direitos reais; propriedade (aquisição da propriedade, perda de propriedade, direitos de vizinhança, condomínio); superfície; servidões; direito de usufruto; direito de uso; direito de habitação; direito do promitente comprador; penhor, hipoteca e anticrese. Direito de família: do casamento (capacidade, impedimentos e causas suspensivas, habilitação, celebração e prova do casamento, invalidade do casamento, da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal); do parentesco; do regime de bens entre cônjuges; dos alimentos; do bem de família; tutela e curatela. Direito das sucessões: sucessão em geral; sucessão legítima; sucessão testamentária; inventário e partilha.

**2. Direito do consumidor:** Dos direitos do consumidor: direitos básicos do consumidor; qualidade dos produtos e serviços, da prevenção e reparação de danos (proteção à saúde e segurança; responsabilidade pelo fato do produto e do serviço; responsabilidade pelo vício do produto e do serviço; decadência e prescrição; desconsideração da personalidade jurídica); práticas comerciais (disposições gerais; oferta e publicidade; práticas abusivas; cobrança de dívidas; banco de dados e cadastros de consumidores); proteção contratual (cláusulas abusivas; contrato de adesão); proteção do consumidor em juízo (ações coletivas; ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços; coisa julgada).

**3. Direito Penal e Processual Penal: Direito Penal:** 1. História do Direito Penal: escola clássica, positivismo jurídico, direito penal moderno. 2. História do Direito Penal Brasileiro. 3. Normas penais incriminadoras e não incriminadoras. Norma penal em branco e suas classificações. 4. Interpretação e integração da norma penal. Analogia e interpretação analógica. 5. Princípios do Direito Penal: legalidade/reserva legal (art. 1º, CP): anterioridade, taxatividade, lei escrita e estrita; lesividade/ofensividade; intervenção mínima (ultima ratio); fragmentariedade; intranscendência/pessoalidade da pena; princípio da humanidade das penas; individualização da pena (cominação, aplicação e execução); proporcionalidade; culpabilidade; insignificância/bagatela. 6. Lei penal no tempo e lei penal no espaço. 7. Conflito aparente de normas. 8. Conceito analítico de crime: conduta típica, antijurídica e culpável. 9. Causalismo e finalismo. 10. Elementos da conduta típica. 11. Omissão própria e imprópria. 12. Dolo e culpa. 13. Teoria da imputação objetiva. 14. Concausas. 15. Tipicidade. 16. Teoria do erro. 17. Iter criminis: tentativa, desistência voluntária, arrependimento eficaz e arrependimento posterior. 18. Crime impossível. 19. Antijuridicidade e causas de sua exclusão: legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito. 20. Culpabilidade e causas de sua exclusão: obediência hierárquica e coação moral irresistível. 21. Teoria da pena e conseqüências jurídicas do crime. 22. Política criminal atual. 23. Pena privativa de liberdade, penas restritivas de direitos e pena de multa. 24. Efeitos da condenação. 25. Aplicação da pena. 26. Suspensão condicional da pena. 27. Livramento condicional. 28. Medida de segurança. 29. Ação penal. 30. Extinção da punibilidade. 31. Crimes em espécie: crimes contra a pessoa, crimes contra o patrimônio, crimes contra a dignidade sexual, crimes contra a paz pública, crimes contra a fé pública, crimes contra a administração pública. 32. Leis penais especiais. **Processo Penal.** 33. O Processo Penal no tempo, no espaço e seus princípios. 34. Notícia de crime e Inquérito Policial. 35. Tipos de procedimentos: comum, sumário e sumaríssimo/Juizados Especiais Criminais. 36. Ação penal pública e privada. Denúncia e queixa-crime. 37. Competência em matéria penal. 38. Medidas cautelares e prisão. 39. O procedimento especial do Tribunal do Júri. 40. Provas no processo penal. 41. Recursos no Processo Penal. 42. Ações de impugnação: Habeas Corpus e Revisão criminal. Criminologia: 43. Teorias legitimadoras e deslegitimadoras da pena. 44. Garantismo, minimalismo e abolicionismo penal. 45. Positivismo criminológico. 46. Virada sociológica e Escola de Chicago. 47. Associação diferencial e crimes do colarinho branco. 48. Labelling approach. 49. Criminologia crítica.

**4. Direito Processual Civil:** Normas processuais civis. Jurisdição e Ação. Limites da Jurisdição Nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Sujeitos do processo: partes e procuradores; litisconsórcio; intervenção de terceiros; juiz e auxiliares da justiça, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública. Atos processuais: forma dos atos processuais, atos em geral, prática eletrônica dos atos processuais, atos das partes, pronunciamentos do juiz, atos do escrivão ou chefe de secretaria, tempo e lugar dos atos processuais, prazos processuais; comunicação dos atos processuais (citação, intimação e cartas); nulidades; distribuição e registro; valor da causa. Tutela provisória: disposições gerais; tutela de urgência; tutela de evidência. Formação, suspensão e extinção do processo. Processo de conhecimento e cumprimento de sentença: procedimento comum (petição inicial, improcedência liminar do pedido, conversão da ação individual em ação coletiva, audiência de conciliação e mediação, respostas do réu e revelia, saneamento do processo, julgamento conforme o estado do processo- extinção do processo, julgamento antecipado de mérito, julgamento antecipado parcial de mérito-, audiência de instrução e julgamento, provas, sentença e coisa julgada, liquidação da sentença); cumprimento de sentença (cumprimento provisório de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento definitivo de obrigação de pagar quantia certa; cumprimento de prestação de alimentos; cumprimento de obrigação de pagar quantia certa pela Fazenda Pública; cumprimento de obrigação de fazer; não fazer ou entregar coisa. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa: consignação em pagamento; ações possessórias; inventário e partilha; ações locatícias (L. 8245/91); ações de família; ações de alimentos (L. 5478/68); ação monitória; ações referentes à falência e à recuperação judicial (L. 11101/2005); mandado de segurança (L. 12016/2009); ação popular (L. 4717/65); ação civil pública (L. 7347/85, L. 8078/90, L. 8249/92). Jurisdição voluntária: notificação e interpelação; alienação judicial; divórcio e separação consensual, extinção consensual de união estável e alteração de regime de bens no matrimônio, abertura e cumprimento de testamentos e codicilos, interdição e as alterações sofridas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (L. 13.146/2015). Execução: disposições gerais, partes, competência, requisitos (título executivo e exigibilidade da obrigação), responsabilidade patrimonial, diversas espécies de execução (execução para a entrega da coisa, execução das obrigações de fazer ou não fazer, execução por quantia certa, execução contra a Fazenda Pública, execução de alimentos); embargos à execução; suspensão e extinção do processo de execução. Processos nos Tribunais e meios de impugnação das decisões judiciais: disposições gerais; ordem dos processos no Tribunal; incidente de assunção de competência; incidente de arguição de constitucionalidade; conflito de competência; homologação de sentença estrangeira e de concessão do exequatur à carta rogatória; ação rescisória; incidente de resolução de demandas repetitivas; reclamação; recursos (disposições gerais; apelação, agravo de instrumento; agravo interno; embargos de declaração; recursos para o Supremo Tribunal Federal e para o Superior Tribunal de Justiça). Disposições gerais e transitórias. Juizados Especiais (L. 9099/95, L. 10259/2001, L. 12.153/2009).

#### **5. Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho:**

**DIREITO DO TRABALHO** - Teoria geral do direito do trabalho. Direito do trabalho: conceito, fontes, princípios, interpretação, legislação do trabalho no Brasil. Evolução, renúncia e transação. Direito constitucional do trabalho. Reforma trabalhista. Da relação de trabalho; Do empregado. Condições especiais de trabalho. Nacionalização do trabalho. Trabalho da mulher e do menor. Do empregador. Do contrato de trabalho. Da alteração do contrato de trabalho. Da suspensão e interrupção do contrato de trabalho. Da extinção do contrato de trabalho. Estabilidade e garantia de emprego. Da duração do trabalho. Do salário e remuneração. Prescrição e decadência. Da responsabilidade civil no direito do trabalho. Normas tutelares. Fundo de garantia por tempo de serviço. Direito coletivo do trabalho. Entidades sindicais e organização. Sindicalização dos servidores públicos. Negociação coletiva. Convenção coletiva. Arbitragem. Greve. Lockout. Prescrição e decadência. **DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO** - Teoria geral do direito processual do trabalho. Direito processual do trabalho: princípios, fontes, autonomia e interpretação. Organização da justiça do trabalho. Competência da justiça do trabalho. Das partes e dos procuradores na justiça do trabalho. Dos atos processuais. Da petição inicial e da resposta. Dissídio individual de trabalho. Processo e procedimentos. Prazos. Exceções. Nulidades. Recursos. Execução. Prescrição. Prerrogativas da fazenda pública. Aplicação subsidiária do código de processo civil. Comissão de conciliação prévia. Dissídio coletivo. Processo e procedimento. Competência. Limites do poder normativo. Efeitos da sentença normativa. Recursos cabíveis. Mediação e arbitragem. Da audiência trabalhista. Provas no processo do trabalho. Sentença trabalhista e coisa julgada. Dos recursos no processo do trabalho. Sistema recursal trabalhista. Espécies de recursos. Pressupostos. Efeitos. Juízos de admissibilidade. Liquidação no processo do trabalho. Execução trabalhista. Execução provisória e definitiva. Norma de procedimento. Mandado de citações. Liquidação da sentença. Embargos à execução. Exceção de pré-executividade. Execução contra a fazenda pública. Precatórios. Procedimentos especiais. Dos procedimentos especiais trabalhistas. Procedimentos e ações civis aplicáveis ao processo do trabalho.

**ANEXO 2- REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:****Direito civil (coleção completa ou obra completa):**

GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito Civil brasileiro*. Saraiva.  
TARTUCE, Flavio. *Manual de Direito Civil* (volume único). Gen Elsevier/Método.  
ROSENVALD, Nelson; CHAVES, Cristiano. *Curso de Direito Civil*. Juspodium.

**Direito do consumidor:**

BENJAMIN, Antonio Herman; MARQUES, Claudia Lima; BESSA, Leonardo Roscoe. *Manual de Direito do Consumidor*. Editora Revista dos Tribunais.  
DENARI, Zelmo. Código brasileiro de defesa do consumidor - Comentado pelos autores do anteprojeto. Forense

**Direito processual civil (coleção completa ou obra completa):**

DIDIER Jr., Fredie *et ali*. *Curso de Direito Processual Civil*. Juspodium.  
FLEXA, Alexandre; MACEDO, Daniel; BASTOS, Fabrício. *Novo Código de Processo Civil*. Juspodium.  
GRECO, Leonardo. *Instituições de Processo Civil*. v.1 e v.2. Forense.  
HARTMANN, Rodolfo Kronenberg. *Curso completo de processo civil*. Impetus.  
CABRAL, Antonio do Passo; Cramer, Ronaldo. *Comentários ao Novo Código de Processo Civil*. Forense.

**Direito do trabalho e processo do trabalho:**

DELGADO, Maurício Godinho. *Curso de Direito do Trabalho*. 19. ed., São Paulo: LTr, 2020.  
CASSAR, Vólia Bomfim. *Direito do Trabalho*. 18. ed., Método (Gen), 2021.  
PEREIRA, Leone. *Prática Jurídica Trabalhista*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2021.  
SCHIAVI, Mauro. *Manual Didático de Direito Processual do Trabalho*. 3ª Edição, Editora Juspodivm. 2022..

**Direito penal e processo penal:**

ANITUA, Gabriel Ignacio. *Histórias dos pensamentos criminológicos*. Rio de Janeiro: Revan, 2008.  
BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.  
ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al.. *Direito penal brasileiro: primeiro volume: teoria geral do direito penal*. 4. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2013.  
ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al. *Direito penal brasileiro: segundo volume, primeiro tomo: introdução histórica e metodológica, ação e tipicidade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2010  
ZAFFARONI, Eugenio Raúl; BATISTA, Nilo et al.. *Direito penal brasileiro: segundo volume, segundo tomo*. Rio de Janeiro: Revan, 2017.  
DE BEM, Leonardo Schmitt; MARTINELLI, João Paulo. *Direito Penal: lições fundamentais – parte geral*. 5 ed. Belo Horizonte: D'Plácido, 2020.  
MALAGUTI, Vera. *Introdução Crítica à Criminologia Brasileira*. Ed. Revan, 2011.  
LIMA, Renato Brasileiro de. *Manual de Processo Penal*. Ed. Juspodivm.  
NICOLITTI, André. *Manual de Processo Penal*. Ed. D'Plácido.  
PRADO, Luiz Régis. *Curso de Direito Penal Brasileiro*. 19ª Ed, Rio de Janeiro: Forense, 2021.  
TAVARES, Juarez. *Fundamentos da teoria do delito*. 3. ed. Florianópolis: Tirant lo Blanch, 2020..

## SEÇÃO IV



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 014, DE 08 FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.161486/2019-81**,

RESOLVE:

Remover o servidor **FILIPE VIDAL DE SOUSA**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2258034, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Faculdade de Educação - ESE, UORG 702, para o Instituto de Matemática e Estatística - IME, UORG 631.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 08/02/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?)



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **0685477** e o código CRC **58DDA2CC**.

---

**Referência:** Processo nº 23069.161486/2019-81

SEI nº 0685477



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 019, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.155022/2021-50**,

RESOLVE:

Remover a servidora **FERNANDA FREITAS DA SILVA RANGEL**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 2261089, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC - UORG 1560 - vinculada à Superintendência de Documentação, para o Instituto de Letras - EGL - UORG 620.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 15/02/2022, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0693359** e o código CRC **E539EF42**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA Nº 020, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Ementa: **Remoção a pedido do servidor**

**A COORDENADORA DE PESSOAL TÉCNICO- ADMINISTRATIVO**, no uso de suas atribuições, delegada pelo Senhor Reitor, conforme Art. 3º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 56, de 25/03/2021, Seção I, p. 012-016, e tendo em vista o que consta do Processo de nº **23069.155632/2021-53**,

RESOLVE:

Remover o servidor **LEONARDO BEZERRA PIMENTEL**, ocupante do cargo de **Assistente em Administração**, Matrícula SIAPE nº **1504805**, nos termos do Art. 8º da Instrução Normativa RET/UFF nº 004/2021, da Escola de Engenharia - TCE - UORG 783, para a Superintendência de Tecnologia da Informação - STI - UORG 1497.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Pereira Bompert Dobbs**, **COORDENADOR**, em 15/02/2022, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0693371** e o código CRC **DF008F0D**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO - DAP Nº 04, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Ementa: Dispensa de Substituta Eventual

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação de competência concedida pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 8858, de 02 de março de 1982 e conforme o que consta do Processo nº 23069.152009/2022-22, resolve:

Dispensar, **ANELISA MACIEL MARTINS**, Matrícula SIAPE nº 2084851, designada como **Substituta Eventual do Chefe da Divisão de Perícia em Saúde, da Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Código FG-1**, através da DTS/DAP nº 98 de 10/10/2018.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**FABIANO ALVARES DE OLIVEIRA**  
Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Alvares de Oliveira, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 15/02/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0692876** e o código CRC **BD4EFAAA**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE****DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 10/2022, de 15 de fevereiro de 2022.**

**Ementa:** Designa Servidor para apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2019/AD, firmado com empresa Hércules Vigilância e Segurança LTDA

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 23069.151209/2022-65,

**RESOLVE:**

1. **Designar** o servidor, conforme tabela a seguir, para instruir Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade e apurar supostas irregularidades no âmbito do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2019, firmado com a empresa Hércules Vigilância e Segurança LTDA.

<b>SERVIDOR</b>	<b>SIAPE nº</b>	<b>POSIÇÃO</b>
THIAGO SERAPHIM	1145449	Apurador e autoridade julgadora

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor 7 (sete) dias após a data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 15/02/2022, às 22:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0695317** e o código CRC **DC15DA5C**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 11/2022, de 15 de fevereiro de 2022**

**Ementa:** Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 25/2021 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa FAST DECOR PISOS CARPETES E DRYWALL LTDA

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.161035/2021-68,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 25/2021**, celebrado com a empresa **FAST DECOR PISOS CARPETES E DRYWALL LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de fornecimento e instalação de carpetes, visando ao atendimento das demandas da Universidade Federal Fluminense.

Servidor	SIAPE nº	Função
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Gestor do Contrato Titular
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 15/02/2022, às 23:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0695361** e o código CRC **996E6A00**.

Referência: Processo nº 23069.161035/2021-68

SEI nº 0695361



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 12/2022, de 15 de fevereiro de 2022**

**Ementa:** Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 04/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELIA

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.168173/2021-78,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 04/2022**, celebrado com a empresa **DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de confecção e instalação de cortinas, visando ao atendimento das demandas da Universidade Federal Fluminense

Servidor	SIAPE nº	Função
Henrique Brunno Rocha Silva	3141024	Gestor do Contrato Titular
Adalberto Caldas Marques Filho	362703	Gestor do Contrato Substituto

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 15/02/2022, às 23:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0695366** e o código CRC **6A797CF5**.

Referência: Processo nº 23069.168173/2021-78

SEI nº 0695366



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD Nº 13/2022, de 15 de fevereiro de 2022**

**Ementa:** Designa os membros da Fiscalização Contrato nº 05/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI.

A Pró-Reitora de Administração, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.164753/2021-96,

**RESOLVE:**

1. **Designar os servidores para Fiscalização do Contrato nº 05/2022**, celebrado com a empresa **MIDOC SINALIZACAO E GESTAO DE ACERVOS EIRELI**, cujo objeto é a prestação de serviços de tratamento técnico de preparação e digitalização de documentos físicos, incluindo o fornecimento dos scanners, para atender a Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida – CASQ/Progepe da Universidade Federal Fluminense.

Servidor	SIAPÉ nº	Função
Odemilson Gomes Espindola	3139592	Gestor do Contrato Titular
Anelisa Maciel Martins	2084851	Gestor do Contrato Substituto

2. A presente designação não corresponde à função gratificada.
3. As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.
4. Consoante o Decreto nº 10.139/2019, esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE  
**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**  
Pró-Reitora de Administração

Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, Substituto(a) Eventual**



**do(a) Pró-Reitor(a) de Administração**, em 16/02/2022, às 00:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0695373** e o código CRC **130FE7AF**.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## PORTARIA Nº 212 de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 20/11/2018, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a ON nº 4, de 14/02/2017 da SEGRT/MP.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Juliana Menezes de Sousa	166772/2021-57	EGQ	645	26236-000.064/2019, 26236-000.066/2019, 87.3.0	2179018	17/11/2014

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200212A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29362-3699 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.134
---------------------	---------



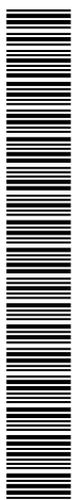
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 216 de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Divisão de Desenvolvimento e Articulação Institucional, da Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder a PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, nos termos do § 1º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, regulamentado pelo Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, pela Portaria MEC nº 09, de 29 de junho de 2006, e pela Norma de Serviço de nº 580, de 10 de outubro de 2006, retificada pela norma de Serviço de nº 586, de 14 de dezembro de 2006, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro do ano em curso.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200216A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29366-564 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------

Universidade Federal Fluminense  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública

## ANEXO

Referência **PROGRESSÃO POR CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL** (parágrafo 1º do art. 10 da Lei nº 11.091/2005)

Nº	Nº Processo	Nome do Servidor	IAPE	Cargo	NCI	do Nível	p/ Nível	Vigência
01	23069.151317/2022-38	Igor Medina Ito	2339041	Assistente em Administração	D	III	IV	31/01/2022
02	23069.151347/2022-44	Marcelly Mesquita Borges Silva	1943229	Assistente em Administração	D	III	IV	01/02/2022
03	23069.151930/2022-55	Marco Antonio Correa da Silva Junior	2423193	Assistente em Administração	D	II	III	09/02/2022
04	23069.151552/2022-18	Maximiliano Silva de Souza	2089181	Engenheiro de Segurança do Trabalho	E	III	IV	09/02/2022
05	23069.150610/2022-88	Vinicius Nunes Moreira	2153186	Técnico de Laboratório - Área	D	III	IV	31/01/2022





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 217 de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.000588/2022-26;

RESOLVE:

*Art. 1º* - **Dispensar ERICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 310736, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decana**, da função de **Coordenadora pro tempore do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes, designada pela Portaria nº. 1.582 de 21/09/2021, publicada no D.O.U. de 23/09/2021. **FCC**.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200217A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 29367-2277 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.12
---------------------	--------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 218 de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000588/2022-26.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **HERNAN ARMANDO MAMANI**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1524041, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

*Art. 2º - Esta designação* corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200218A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 219 de 15 de fevereiro de 2022

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**Considerando** o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 498 de 30/11/2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

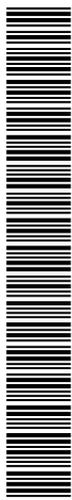
**Considerando** o que consta do Processo nº 23069.000588/2022-26.

**RESOLVE:**

*Art. 1º - Designar*, dentre os membros do Colegiado, **ELIS DE ARAÚJO MIRANDA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1668658, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional, Ambiente e Políticas Públicas**, do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - Campos dos Goytacazes.

*Art. 2º - Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.*

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202200219A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.311 de 10 de fevereiro de 2022

Constitui o Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF e designa servidores para integrá-lo

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso das atribuições legais, regimentais e estatutárias,

CONSIDERANDO:

- a) a importância de uma administração eficiente, que esteja em consonância com os aspectos legais, os princípios da administração pública e de melhoria contínua, com foco na missão a UFF como universidade pública;
- b) o compromisso de maximizar o uso dos recursos públicos e prover a melhoria contínua do desempenho da gestão, buscando soluções inovadoras para lidar com a limitação de recursos e as mudanças de prioridade;
- c) o atendimento aos padrões de conformidade dos órgãos federais de controle, o fornecimento de respostas tempestivas às suas demandas e a necessidade de promover a transparência da gestão da Universidade;



UFFPOR202268311A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 29328-372 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	011
---------------------	-----

d) o Decreto no 9.203, de 22 de novembro de 2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

e) a necessidade de se estabelecer uma estrutura de suporte às atividades administrativas e acadêmicas, que fortaleça a UFF com uma cultura de excelência; e

f) a importância de se promover uma necessária reestruturação institucional provocada pelo impacto da pandemia decorrente do novo coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir o Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF, com a finalidade de assessorar a administração superior desta Universidade, mais especificamente ao Comitê de Governança, Integridade, Riscos e Controles - CGIRC da UFF, e especialmente sugerir mudanças necessárias para a devida adaptação institucional ao contexto da pandemia da COVID-19, alinhar interesses e contribuir para a modernização e o sucesso da gestão, no cumprimento da missão da Universidade.

Art. 2º. A função tática e operacional do Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF se dará através da articulação dos relatórios e resultados dos seguintes Grupos de Trabalho: GT COVID-19, GT CEPEX, GT de Infraestrutura e Processos.

Parágrafo 1º. O GT CEPEX está subordinado ao referido Conselho Superior que possui autonomia na forma do estatuto da UFF.

Parágrafo 2º. As decisões do GT CEPEX serão utilizadas pelo Grupo Gestor de Apoio à Governança da UFF para o trabalho definido no Art. 2º desta Portaria.



Art. 3º. Caberá ao Grupo Gestor de Apoio à Governança o monitoramento de resultados, a proposição de soluções para melhoria do desempenho da Universidade e a criação de mecanismos que contribuam para o processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 4º. Designar para compor este Grupo os seguintes servidores:

Nome	Cargo/Função	Matrícula SIAPE	Unidade
Fabio Barboza Passos	Vice-Reitor	6310633	RET
Rita Leal Paixão	Chefe de Gabinete	310647	GABR
Jandira da Silva de Souza	Ouvidora	6305956	OUV
Leonardo Garcia de Araujo	Coordenador Administrativo	2261079	GABR
Jonas de Jesus Ribeiro	Procurador Federal	7574835	PF
Alberto Di Sabbato	Diretor-Presidente da FEC	306376	FEC
Aline da Silva Marques	Pró-Reitora de Gestão de Pessoas	1461842	PROGEPE
Maria Leonor Veiga Faria	Coordenadora de Desenvolvimento Institucional	308140	PROPLAN
Jose Walkimar de Mesquita Carneiro	Assessor do Reitor	3115126	RET
João Marcel Fanara Corrêa	Assessor do Reitor	1076836	RET
Vera Lúcia Lavrado Cupello Cajazeiras	Pró-Reitora de Administração	6308377	PROAD
Carla Siqueira da Silva	Superintendente de Documentação	1098886	SDC
Helcio de Almeida Rocha	Superintendente de Tecnologia da Informação	302823	STI
Thiago Nazaré	Gerente de Relacionamento Externo	2055140	STI

Art. 5º. A participação dos servidores na condição de representantes de suas áreas no âmbito do Grupo Gestor de Apoio à Governança da Universidade Federal Fluminense não enseja qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público relevante.



Art. 6º. A presidência do Grupo caberá a FABIO BARBOZA PASSOS (Vice-Reitor da UFF), que será substituído em seus impedimentos por RITA LEAL PAIXÃO (Chefe de Gabinete).

Art. 7º. Revoga-se a Portaria No 66.872 de 18 de junho de 2020.

Art. 8º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPOR202268311A

